



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 193 | 19 de Outubro de 2022



INSCRIÇÕES ABERTAS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa do Rego

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flavio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

1º Vice Presidente

Kátia Cristina Miki da Silva

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	10
Procuradoria.....	12
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	17
Secretaria Municipal de Obras.....	18



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO Nº 391 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 90.960,26 (noventa mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.559 de 21 de dezembro de 2021 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 90.960,26 (noventa mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1377	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.93.00.00.00.00.0026	Indenizações e Restituições	90.960,26
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)	90.960,26

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3112	Equipamentos Unidades Básica Saúde – Emenda 150800	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	3.272,70
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3113	Equipamentos Unidades Básica Saúde – Emenda 288100	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	10.625,11
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3114	Equipamentos Atenção Especializada – Centro da Mulher Emenda 35730003	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	1.978,98
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3115	Equipamentos Atenção Especializada–CEO Emenda 147	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	7.824,09
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3116	Equipamentos Atenção Especializada–CEO Emenda 278	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	16.068,39
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3117	Equipamentos Atenção Especializada Posto de Saúde AI Sabin – Emenda 35730003	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	5.732,61
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3118	Equipamentos Atenção Especializada–SAMU 192	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	26,53
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3119	Equipamentos Unidades Básicas de Saúde – Emenda 37560010 + 37240001	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	10.876,76
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3120	Equipamentos Atenção Especializada– Recurso Program	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	4.443,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3121	Equipamentos Unidades Básicas de Saúde – Emenda 37	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	27.323,81
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3122	Equipamentos Unidades Básicas de Saúde – Emenda 37	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	536,36
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3123	Equipamentos Unidades Básicas de Saúde – Recurso do	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	250,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3124	Equipamentos Unidades Básicas de Saúde – Emenda 28	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	1.901,92
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3126	Equipamentos para Atenção Básica – Emenda 28810006	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamentos e Material Permanente	100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		90.960,26

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 18 de outubro de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº808/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Expediente e Registro, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº810/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, MARIANA MORAES APRÍGIO, do cargo em comissão Assessor do Diretor – Departamento de Cobrança, Nível DAS 1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para o qual fora nomeada pela Portaria nº944/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº106/SMF/2022
smg/ebmp

PORTARIA Nº809/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ANDERSON URBANO do cargo em comissão de Diretor do Departamento – Departamento de Esporte, Nível DAS 4, da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para o qual fora nomeado pela Portaria nº937/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fjbl/gam

PORTARIA Nº811/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, MARIANA MORAES APRÍGIO, para o cargo em comissão Chefe Divisão – Divisão de Cobrança Administrativa, Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº106/SMF/2022
smg/ebmp



PORTARIA Nº812/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, GUSTAVO BRAGA CIÓTOLA, do cargo em comissão Assessoria Executiva, Nível DAS 2, da estrutura do Fundo Municipal de Previdência, para o qual fora nomeado pela Portaria nº596/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº023/2022 - FPMBP
smg/ebmp

PORTARIA Nº813/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, GIOVANNA DE PAULA, do cargo em comissão Assessoria de Gabinete, Nível DAS 1, da estrutura do Fundo Municipal de Previdência, para o qual fora nomeado pela Portaria nº850/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº023/2022 - FPMBP
smg/ebmp

PORTARIA Nº814/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, GUSTAVO BRAGA CIÓTOLA, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Contratos, Portarias e Lançamentos em Sistemas Oficiais – Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº075/2022 - seplan
smg/ebmp

PORTARIA Nº815/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3418 de 02/06/2021, GIOVANNA DE PAULA, para o cargo comissionado de Assessor Executivo – Assessoria Executiva, Nível DAS - 2, da estrutura do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº075/2022 - seplan
smg/ebmp



PORTARIA Nº 816/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA CRISTINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA – matr. 11.020, como fiscal do Contrato nº 024/2020, firmado com a empresa RAFAELA CORREIA DANTAS 12068271737, Processo nº 400/19, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social, em atendimento as demais pastas desta Prefeitura, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificação contida no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº340/2020, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº029/2022 - smcs
smg/ebmp

PORTARIA Nº 817/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA CRISTINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA – matr. 11.020, como fiscal do Contrato nº 025/2020, firmado com a empresa GRÁFICA DO PATRONATO LTDA, Processo nº 400/19, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social, em atendimento as demais pastas desta Prefeitura, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificação contida no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº337/2020, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº032/2022 - smcs
smg/ebmp

PORTARIA Nº 818/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA CRISTINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA – matr. 11.020, como fiscal do Contrato nº 026/2020, firmado com a empresa R G B MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, Processo nº 400/19, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social, em atendimento as demais pastas desta Prefeitura, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificação contida no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº337/2020, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº032/2022 - smcs
smg/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022 – Objetivando a Contratação de empresa para locação de pista de patinação de Gelo Natural com montagem, manutenção, desmontagem e transporte, para a realização do evento “Natal Encantado2022”, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: SPORT TOTAL LTDA, no valor global de 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 011/2022 em R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme laudas do processo nº 23679/2022. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 – Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução e adaptação cenográfica dos elementos alegóricos para os desfiles temáticos alusivos ao Natal, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: LIVE UP PRODUÇÕES LTDA, no valor global de 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 010/2022 em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme laudas do processo nº 23115/2022. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 68/2022
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a empresa G. J. Pereira Comércio de Presentes LTDA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO DE LUZES E DECORAÇÃO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, nos pontos localizados no centro de Barra do Piraí e no Distrito Turístico de Ipiabas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (lotes 02, 03 e 04).
VALOR:	R\$ 138.400,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24312/2022
VIGÊNCIA:	17/10/2022 à 16/11/2022.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007, pelo Decreto Municipal 125 de 2010, pelo Decreto Municipal nº 015/2020
DATA DA ASSINATURA:	17 de outubro de 2022.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 67/2022
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a empresa Luz & Forma Comércio e Decorações LTDA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO DE LUZES E DECORAÇÃO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, nos pontos localizados no centro de Barra do Piraí e no Distrito Turístico de Ipiabas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (lote 01).
VALOR:	R\$ 313.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24312/2022
VIGÊNCIA:	17/10/2022 à 16/11/2022.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007, pelo Decreto Municipal 125 de 2010, pelo Decreto Municipal nº 015/2020
DATA DA ASSINATURA:	17 de outubro de 2022.

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 042/2022

Convocamos a Sra. MARIA BEATRIZ CAROTTA MATTEA à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 72h a partir da data desta publicação, cuja determinação de convocação encontra-se referenciada no Processo Judicial nº 0009852-40.2014.8.19.0006.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A

EMPRESA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.182.725/0001-12

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERTENSÃO), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE,** conforme termo de referência. **PROCESSO Nº 5863/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5-	GLICAZIDA 60 MG	COM	26180	EMS IND. FARM. LTDA	R\$ 0,30	R\$ 7.854,00
13-	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	90155	EMS S.A	R\$ 0,11	R\$ 9.917,05
16-	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	72215	EMS S.A	R\$ 0,15	R\$ 10.832,25
17-	CLORTALIDONA 25 MG	COM	86392	EMS IND. FARM. LTDA	R\$ 0,23	R\$ 19.870,16
18-	DILTIAZEM 30 MG	COM	73242	EMS IND. FARM. LTDA	R\$ 0,32	R\$ 23.437,44
	TOTAL					R\$ 71.910,90

Data da Assinatura: 13 de Outubro de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$ 71.910,90 (setenta e um mil, novecentos e dez reais e noventa centavos)

Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde - Interino



PROCURADORIA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 5111/2022.

Fl. ____ Rubrica _____

Processo n. 5111/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ciente a servidora de decisão administrativa de fls. 68, instruído os autos, passamos a análise da conduta do agente público em prol do relatado na respectiva ocorrência.

Em manifestação de fls. 57/61, a solicitante aduziu em suma, que a servidora utilizou-se de seu cargo de agente público para proferir alegações que beiram o abuso de poder, mediante ameaças diretas de autuação de multas, caso não ocorresse o aceite da proposta, que informa que foi cumprida considerando o recebimento das infrações de transito, e de mal uso dos equipamentos públicos para fins particulares, juntando como comprobatório, conversa realizada por aplicativo, e mídia digital com as gravações dos contatos telefônicos.

Aos argumentos exarados, fora oportunizado a servidora o contraditório, que, tempestivamente, manifestou-se no sentido de que as provas trazidas aos autos atestam a boa-fé da Guarda Municipal na tentativa de solucionar a contenda, no entanto, quedou-se inerte em manifestar-se expressamente acerca das alegações de abuso de poder e utilização de bem público no intuito particular mencionadas.

Acerca das alegações realizadas às fls. 57/61, ressalte-se, com base na documentação inserida especialmente às fls. 60/61, nota-se que a servidora, por vezes, utilizou de seu cargo de agente público para informar ao esposo da solicitante, por mais de uma vez, que procederia com a autuação das multas em caso de não existir cooperação da parte, vejamos:





Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 5111/2022.

Fl. ____ Rubrica _____

00:00:54 - LUAMAR: Eu tem, eu tenho que fazer na minha função, eu tenho que fazer o padrão. Ainda que eu tenha que te pagar algum dano, eu vou ter que dar a multa por estacionamento irregular e bloqueio de via. Entendeu?

Se foi eu que esbarrei a caminhonete, eu posso não ter esbarrado também.

00:02:24 - LUAMAR: Se for comprovado que eu não esbarrei, além de vocês ficarem com o prejuízo de vocês, vocês vão ter que pagar as multas. Você está entendendo?

Agravando o imbróglio, a servidora proferiu alegações informando que as testemunhas que presenciaram o ocorrido vivem com a moto "errada" no local, e como a guarda vive atuando, eles não iriam testemunhar em face da servidora em juízo, e o que se extrai:

00:03:02 - LUAMAR: E eu vou te falar por que eles não fariam. Por que eles vivem com a moto errada ali!

00:03:06 - LUAMAR: A guarda vive atuando eles ali, e se for na frente de um juiz eu tenho certeza que elas não vão comparecer.

00:03:13 - LUAMAR: Por que eles andam errado todo dia! Você está entendendo? É isso que eu te falando com você.

00:04:18 - LUAMAR: Falou isso pra você, justamente por que a guarda multa eles, mas na hora que chegar na frente do Juiz, tenho certeza que eles não vão. Entendeu? É ali do lado mesmo, em o dono do franquete que

Constatou-se inclusive, que o auto de infração fora lavrado após a conversa realizada, não momento do incidente conforme descreveu a servidora em suas manifestações, visto que a própria informa em conversa que procederia com a instauração do procedimento dias após o abalroamento:

00:07:03 - LUAMAR: Não, tá! Tá entendendo? Mas eu preciso que você me fale até amanhã, por que eu tenho que fazer o padrão que eu te falei, eu vou ter que fazer as multas.

00:07:14 - EDRAILDO: Eu vou ligar pro Dr. Bernardo amanhã cedo, que é um amigo meu, e depois eu te falo.

Por fim, a servidora certifica em conversa exarada, que, em caso necessário, iria solicitar ao comandante a utilização de veículo oficial para transporte da motocicleta





Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 5111/2022.

Fl. ____ Rubrica ____

abalroada, o que, por si só, já configura o desvio de função do bem público:

```
00:09:48 - LUAMAR: pra isso eu dou um jeito. Isso eu posso pegar e levar lá. Entendeu?  
00:09:51- LUAMAR: Isso eu dou um jeito, eu peço, eu peço, peço até mesmo o comandante para emprestar a  
saninbonete a gente coloca e leva lá, entendeu?  
00:09:59 - ZERRALDO: Não! Beleza. Eu vou conversar com a minha esposa e te falo.
```

Assim, a servidora descumpriu com as respectivas proibições elencadas no art. 147 do Estatuto do Servidores do Município e barra do Piraí.

Art. 147 - Ao servidor é proibido:

IX - valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

Não é só, a conduta nitidamente afronta o comando da estrita legalidade e da moralidade pública, colocando como premissas negociatas a prestígio de seu cargo de agente da Guarda Civil Municipal, em atuação sub-reptícia do interesse público, cuja moralidade é norte a qualquer agente da administração pública.

Ora, é nítida a violação das regras da moralidade e da impessoalidade, quando o agente utiliza de sua função para solução de uma questão ligada a seu interesse pessoal,

Não é possível permitir que se tenha em mente que a servidora possa negociar com quem quer que seja, se vai promover uma atuação ou não, de acordo com a conveniência do andamento daquilo que foi negociado, tal hipótese viola com





Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 5111/2022.

Fl. ____ Rubrica ____

evidente clareza, o disposto no art. 37 caput da CF, os princípios norteadores da administração pública.

Constatadas as irregularidades por esta PGM, compete ao processo disciplinar administrativo a apuração de conduta disciplinar do servidor, de forma que, sendo os indícios indicativos claros da necessidade de sua implementação no caso, nos termos em que determina o art. 1º caput da Lei 3384/2021.

Art. 1º- Fica criada a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar, que adotará a sigla de CPAD, sendo este processo o instrumento destinado a apurar as responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou função em que se encontra investido na administração pública.

Portanto, o meio adequado para avaliar a conduta desidiosa é o processo administrativo disciplinar, instrumento previsto na Lei Municipal nº.3384/21, garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor.

Assim, ex. vi do art. 53, §1º da Lei Complementar Municipal 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2020, concomitante com o art. 2º, §1º da Lei 3384/2021, **em decorrência de todo o instruído converto a presente processo em disciplinar, e, diante dos elementos de ilícitos identificados nos autos, determino a imediata instauração do processo disciplinar para apurar a extensão das responsabilidades da servidora Luamar da Silva Custodio**, pela possibilidade de acometimento de conduta vedada por servidor público, violando o disposto no art. 147, IX e XV do Estatuto dos servidores.





Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 5111/2022.

Fl. ____ Rubrica ____

Por via de consequência, com arrimo no art. 2º, §1º da Lei Municipal Nº 3384/2021, deixo de ordenar o afastamento como medida cautelar, entretanto, diante da conduta identificada em grave violação do interesse público e da moralidade pública, suspendendo eventuais concessões de gratificações e determino por ora, que a servidora fique em funções internas do expediente administrativo, até o julgamento do PAD que deve ocorrer em até 60 dias.

Intime o servidor para ciência da presente decisão, publicando-se o ato imediatamente. Remetam os autos a CPAD para dar início aos trabalhos.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2022.

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL



ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

APROVA A EXTENSÃO DA ATUAL
COMPOSIÇÃO E MESA DIRETORA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2022, às 14h, de forma presencial, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

Considerando a Lei Municipal n.º 1469 de 02 de setembro de 2008;

Considerando a Resolução n.º 012 de 29 de agosto de 2022, que anula o processo de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social para Gestão 2022/2024;

Considerando a reunião extraordinária de 06 de setembro de 2022, após aprovação dos Conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a extensão da Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social pelo período de seis meses (06/03/2023), até que seja elaborada e aprovada a minuta de alteração da Lei Municipal que regulamenta este Conselho, para que haja paridade no novo processo eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 06 de setembro de 2022.

Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br – Telefone: (24) 2442-6038



OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



EDITAL N.º 038/2022

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Embargo n.º 414**, em **07/10/2022**, em nome de **Bruno Ávila**, protocolado através do processo n.º **26400/2022** de **13/10/2022**, por **Execução de obra irregular, na Rua Cristiano Otoni ao lado do nº386, – Centro**, nesta cidade. Para constar, lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2022.


Wlader Dantas Pereira
Sec.Mun.Obras Públicas
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - semop.bp@gmail.com – dppu.bp@gmail.com -
secobras@barradopirai.rj.gov.br

